



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 844, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 6455
Livro nº 003 Folha 30
Data 14/02/2023 *Yucilene*
Encarregado

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO,
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ESPORTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Coordenadoria de Cultura passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:

I - Planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura;

II - Compete estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município;

III - É da competência da Secretaria da Cultura: a Biblioteca Pública, as Oficinas Culturais dos bairros, entre outros espaços culturais;

IV - Executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEÇÃO I

Da Estrutura Básica

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II com seus quantitativos, cuja nomenclatura padrão e níveis constam do Anexo II da presente lei, passando a integrar o quadro geral dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Alcântaras — CE.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I

Da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte tem as seguintes atribuições:

I - Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura;

II - Implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura - PMC;

III - Estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura;

IV – Integrar e fortalecer o intercâmbio entre centro e periferias;

V – Desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais promovidas pela SMC;

VI - Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

VII - Desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação;

VIII - Promover à equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade;

IX - Estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual;

X - Preservar o patrimônio histórico-cultural;

XI - Manter e preservar os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais;

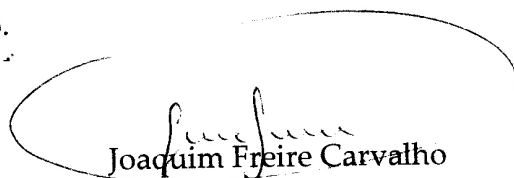
XII - Promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da cidade;

XIII - Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, admitida a abertura de créditos suplementares.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 09 de fevereiro de 2023.



Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretária Municipal	DAS I	1
Diretor de Cultura		1
Diretor de Esportes		1
Diretor de Biblioteca		1
Regente da Banda de Música Municipal		1
Coordenador de Formação Artística		1
Auxiliar Bibliotecário		3
Auxiliar de Serviços Gerais		3
Vigilante		2
Agente Administrativo		6
Coordenador de Eventos		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATADOS

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretária Municipal	DAS I	R\$ 4.000,00
Diretor de Cultura	DAS II	R\$ 2.500,00
Diretor de Esportes	DAS II	R\$ 2.500,00
Diretor de Biblioteca	DAS II	R\$ 2.500,00
Regente da Banda de Música Municipal	DAS II	R\$ 2.500,00
Coordenador de Formação Artística	DAS V	R\$ 1.500,00
Auxiliar Bibliotecário		R\$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais		R\$ 1.302,00
Vigilante		R\$ 1.302,00
Agente Administrativo		R\$ 1.302,00
Coordenador de Eventos	DAS V	R\$ 1.500,00